



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO ¹

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, 805 - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629- 0066

CÂMARA

LEI N.º 254/2002, DE 19 DE ABRIL DE 2002

**"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E
SANEAMENTO - CASAN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

ALOIS SILVIO SCHIESSL, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, objetivando a parceria na operação do sistema de Abastecimento de Água no Município de Bela Vista do Toldo - SC.

ART.2º - Os custos, objeto do Convênio a ser firmado, serão de responsabilidade da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, que efetuará repasse mensal ao Município, para cobrir despesas resultantes do mesmo.

ART.3º - A contabilização das Receitas e Despesas, objeto da presente Lei, serão efetuadas na forma de lançamentos extra-orçamentários.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 19 de abril de 2002

ALOIS SILVIO SCHIESSL
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças